



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLC nº 142, de 2018)

Suprime-se o art. 13 do PLC nº 142, de 2018, renumerando-se apropriadamente os artigos subsequentes.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 13 do PLC nº 142, de 2018, pretende alterar os arts. 1º e 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), para viabilizar a utilização do referido Fundo na instalação ou ampliação de redes de alta velocidade destinadas à conexão de escolas à internet.

Contudo, desde a aprovação do PLC nº 142, de 2018, pela Câmara dos Deputados, a Lei nº 9.998, de 2000, sofreu significativas alterações, especialmente por meio da Lei nº 14.109, de 16 de dezembro de 2020. Essas mudanças, além de já contemplarem a utilização do Fust para conexões em banda larga em escolas, reestruturaram integralmente os arts. 1º e 5º da Lei nº 9.998, de 2000, tornando seu texto incompatível com as modificações pretendidas.

Dessa maneira, no atual momento, a alteração contida no art. 13 do PLC nº 142, de 2018, se releva não apenas desnecessária, mas, de fato, inadequada, pois a redação vigente não mais se coaduna com as modificações intentadas.

Portanto, considerando que o art. 13 do PLC nº 142, de 2018, está prejudicado, é necessária sua supressão.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira

SF/21185.18402-22